



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN

Infº Oficial Nº 000694 311

Publicado em 06 / 12 / 2010

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2010.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais) - ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	15	451	203 - Construção de calçadas, drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes (complementar)	2.147	44905100000000	204.600,00

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	04	122	20 - Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	8.200,00

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 0905092009, processo nº 2595.030385541/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das cidades (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Construção de calçadas drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes, no valor de R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 06 de dezembro de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal